

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei n.º 59/61*

Assunto *Crédito suplementar de R\$ 2.685.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovada*
Sala das Sessões, *28/11/1961*
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão *Aprovada*
Sala das Sessões, *28/11/1961*
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final *Definitiva*
Sala das Sessões, *21/11/1961*
Presidente da Câmara Municipal

Observações: *Levado à publicação em 22/11/61 - Bragança*

Remetido ao Sr. Prefeito em 29/11/1961

Secretaria da Câmara Municipal, em *30 de Setembro de 1961*

494/61

PROJETO DE LEI Nº 59/61

Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$2.685.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

221 - 8.89.1 - Pessoal Variável	Cr\$ 30.000,00
231 - 8.89.1 - Pessoal Variável	15.000,00
241 - 8.85.1 - Pessoal Variável	150.000,00
251 - 8.63.0 - Pessoal Fixo	50.000,00
251 - 8.63.1 - Pessoal Variável	700.000,00
261 - 8.81.1 - Pessoal Variável	80.000,00
281 - 8.89.1 - Pessoal Variável:	
b)- Oficina Mecânica	20.000,00
c)- Fábrica de Tubos	120.000,00
311 - 8.81.1 - Pessoal Variável	100.000,00
321 - 8.82.1 - Pessoal Variável	200.000,00
322 - 8.82.1 - Pessoal Variável	120.000,00
323 - 8.82.1 - Pessoal Variável	100.000,00
324 - 8.82.1 - Pessoal Variável	220.000,00
325 - 8.82.1 - Pessoal Variável	300.000,00
331 - 8.89.1 - Pessoal Variável	350.000,00
611 - 8.43.1 - Pessoal Variável	30.000,00
611 - 8.48.4 - Despesas Diversas	100.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Ângelo Magrini Lisa - Prefeito Municipal

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 27/10/61

a) ~~Nabi Abi Cheiffa~~ - Presidente da Câmara em Exercício

3
J

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para relator o vereador Arthur de Prospero.

a) Arnaldo Martin Nardy - Presidente - 7/11/61

O projeto é legal e se destina ao pagamento de diferenças provenientes do aumento do salário mínimo, decretado pelo Governo Federal, em 16/10/61.

Quanto aos recursos, melhor poderá dizer a Douta Comissão de Finanças.

Em 10/11/61

a) Arthur de Prospero

De acôrdo com o ilustre relator

a) Arnaldo Martin Nardy - 10/11/61

a) Adhemar Magrini Lisa - 10/11/61

a) Mario Russo - 10/11/61

a) José Sergio Conti - 10/11/61

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer:

As verbas do orçamento que apresentam excesso de arrecadação são aquelas constantes no ofício nº 237/61 e já de conhecimento dos senhores nobres edis.

A proposição se justifica plenamente como despesa a ser feita obrigatoriamente, sendo de se desejar que o excesso de arrecadação indicado pelo Executivo seja suficiente.

É o nosso parecer. 10/11/61

a) Antônio Celidônio Ruelle - Presidente e Relator

a) José Sergio Conti - 10/11/61

De acôrdo com o relator

a) José do Carmo Ninni

Parecer:

De acôrdo com a aprovação. Nada mais justo o reajustamento proposto pelo Sr. Chefe do Executivo que levará à mesa dos operários municipais mais um pedaço de pão, em consequência da elevação do salário-mínimo.

Sala das Sessões, 10/11/61

a) Celso de Fiore



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de outubro de 1961

GABINETE DO PREFEITO

N.º 248/61


Exmo. Sr.
Vereador JÚLIO VILCHEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, -
tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso Projeto
de Lei, em duas vias, que dispõe sôbre abertura de um crédito-
no valor de Cr. \$ 2.685.000,00 (dois milhões, seiscentos e oi-
tenta e cinco mil cruzeiros), suplementar à diversas verbas do
orçamento vigente.

Cumpre-me esclarecer a Vv. Excias. que asreferidas
verbas destinam-se ao pagamento de salários de operários desta
Prefeitura, cuja dotação orçamentaria tornou-se insuficiente -
em virtude da elevação do salário mínimo e conseqüente reajusta-
mento dos salários dos operários especializados.

Aguardando o pronunciamento dessa digna Edilidade
valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia, os protestos -
de elevada estima e consideração.

Atenciosas Saudações


ANGELO MACRINI LISA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA
dos devidos fins.
Sala das Sessões
27/10/1961
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 59/68

1
X

Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito
de cr. \$2.685.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil
cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

221 - 8.89.1 - Pessoal Variavel	Cr. \$	30.000,00
231 - 8.89.1 - Pessoal Variavel		15.000,00
241 - 8.85.1 - Pessoal Variavel		150.000,00
251 - 8.63.0 - Pessoal Fixo		50.000,00
251 - 8.63.1 - Pessoal Variavel		700.000,00
261 - 8.81.1 - Pessoal Variavel		80.000,00
281 - 8.89.1 - Pessoal Variavel:		
b) - Oficina Mecânica		20.000,00
c) - Fábrica de Tubos		120.000,00
311 - 8.81.1 - Pessoal Variavel		100.000,00
321 - 8.82.1 - Pessoal Variavel		200.000,00
322 - 8.82.1 - Pessoal Variavel		120.000,00
323 - 8.82.1 - Pessoal Variavel		100.000,00
324 - 8.82.1 - Pessoal Variavel		220.000,00
325 - 8.82.1 - Pessoal Variavel		300.000,00
331 - 8.89.1 - Pessoal Variavel		350.000,00
611 - 8.43.1 - Pessoal Variavel		30.000,00
611 - 8.48.4 - Despesas Diversas		100.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-
se no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

Handwritten signature: J. J. ...
Handwritten signature: ...
Handwritten signature: ...



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Para relator o vereador Arthur de Próspero.

7/11/61
A.M.M. - pres.

O projeto é legal e se destina ao pagamento de diferenças provenientes do aumento de salários mínimos, decretado pelo governo federal, em 16/10/1961.

Quanto aos recursos, melhor poderia dizer a Santa Comissão de Finanças,

em 10/11/61

[Signature]

De acordo etc. ilustre relator

10/11/61

[Signature]

Relator Arthur de Próspero - 10/11/61

[Signature] 10-11-61

Arribi 10-11-61



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de ~~Justiça e Redação~~ ^{Finanças etc.}

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer:

As verbas do orçamento que apre-
sentam excesso de arrecadação são a-
quelas constantes no ofício n.º 237/61,
e já de conhecimento dos senhores
nobres edis.

A proposta se justifica
plenamente como despesa a ser
feita obrigatoriamente, sendo de-
sejar que o excesso de arre-
cadação indicado pelo Executivo
seja suficiente.

10-11-61 Seu nome parece
[Signature] Presidente
e Relator
[Signature] 10-11-61

De acordo com o relato
[Signature]

Parecer: - 10/11/61

De acordo com a aprovação.
Nada mais feito o reajustamento proposto
pelo Sr. Chefe do Executivo, que levará à mesa
dos Operários Municipais mais um pedaço de pão,
em consequência da elevação do salário mínimo
Salvador, 10/11/61 [Signature]